



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 2025

“Altera a Lei Municipal 1.430/2019 no que se refere às férias prêmio e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. Gustavo de Castro Fernandes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 81 da Lei Municipal 1.430/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Lia-se:

Art. 81º. O servidor da Autarquia após cada 10 (dez) anos de efetivo exercício, poderá requerer férias prêmio de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua remuneração.

Passa-se a ler:

Art. 81º. O servidor da Autarquia após cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício fará jus a 3 (três) meses de férias prêmio, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Firmino, 07 de março de 2025

- A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.
- A Leitura do Projeto de Lei Complementar foi realizado em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025.
- Já a 1ª votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2025, momento em que todos vereadores votaram a favor.
- Na oportunidade, o vereador Geovani pediu interstício do referido projeto, que foi aceito pelo presidente da Casa, em 2ª votação do Projeto de Lei Complementar 04 de 2025 foi aprovado por todos os vereadores presentes.

GERALDO
DONIZETTI
LOPES:753389716
15

Assinado de forma digital
por GERALDO DONIZETTI
LOPES:75338971615
Dados: 2025.03.07
09:17:12 -03'00'

GERALDO DONIZETTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

